



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



OFÍCIO INTERNO Nº 37/2024-MESA/DIR/CMM

Medicilândia, 26 de junho de 2024.

À Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Medicilândia/PA

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo 04/2024 para tramitação.



No cumprimento regimental, apresentamos para tramitação em **caráter de urgência, urgentíssima**, na forma do que dispõe o regimento interno da casa, a matéria abaixo conforme se segue:

- 1. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024 – DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE INCISOS NO § 2º DO ARTIGO 2º, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, O QUAL DISPÕE SOBRE INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A HONRARIA DE “PRODUTOR RURAL DE CACAU”.**

É o que temos para o momento.


Ver. JARI EDNEI TEIXEIRA PDT
Presidente CMM/PA


Ver. ELISVÂNIA A. RODRIGUES/UNIÃO
1º Secretário CMM/PA


Verª. ELAINE WAGNER/UNIÃO
2ª Secretária CMM/PA





Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024.



DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE INCISOS NO § 2º DO ARTIGO 2º, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, O QUAL DISPÕE SOBRE INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A HONRARIA DE “PRODUTOR RURAL DE CACAU”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, Estado do Pará, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Decreto Legislativo nº 03/2023, fica alterado na forma deste Decreto Legislativo.

Art. 2º. Fica incluídos os incisos I e II, no §2º, do artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 03/2023, com as seguintes redações:

“Art. 2º.

§2º.....

I – Excepcionalmente a Mesa Diretora poderá indicar outros 5 (cinco) para serem agraciados, para tanto, devendo submeter a apreciação do plenário, sendo aprovado por maioria simples.

II – Na edição de 2024, fica a Mesa Diretora autorizada a indicar 4 (quatro) municípios produtores de cacau para receberem a honraria ‘PRODUTOR RURAL DE CACAU’, nos termos do Decreto Legislativo nº 03/2023.”

.....

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Medicilândia (PA), em 26 de junho de 2024.


JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente


ELISVAN ALVES RODRIGUES
1º Secretário


ELAINE WAGNER
2ª Secretária





Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

Excelentíssimo Senhores e Senhoras

Vereadores, Vereadoras

Apresentamos o aludido Projeto de Decreto Legislativo para avaliação, votação e aprovação dos nobres parlamentares.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2024 tem como objetivo alterar o Decreto Legislativo nº 03/2023 que regulamenta a honraria aos Produtores de Medicilândia no seguimento de produção de cacau, outorgando-lhes com o título de “PRODUTOR RURAL DE CACAU” em reconhecimento suas boas práticas de produção e manejo, sustentabilidade e contribuição com a sociedade oferecendo emprego e renda a população local.

Com o objetivo de ampliar o número de homenageados por motivo excepcionalmente justificado e com anuência do plenário, é que apresentamos a presente alteração no Decreto acima supracitado.

Dito isto, esta Mesa Diretora solicita a nobre edilidade desta Casa de Leis, sua análise e aprovação na íntegra nos termos regimentais, **em regimento de urgência especial**. É a justificativa.

Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 26 de junho de 2024.


JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente


ELISVAN ALVES RODRIGUES
1º Secretário


ELAINE WAGNER
2ª Secretária

